



COMUNICAÇÃO
TELEFÓNICA
SEGURA



COMUNICAÇÃO TELEFÓNICA SEGURA



Ligue e esclareça de forma simples as dúvidas sobre as suas obrigações tributárias e aduaneiras. Saiba mais [aqui](#).

Se solicitar informação sobre matérias sujeitas a confidencialidade, o atendimento telefónico só poderá prosseguir se tiver na sua posse o código de acesso telefónico. Na posse deste código, poderá obter:

INFORMAÇÕES TELEFÓNICAS

- Declarações (atividade, IRS, IMI, etc.)
- Divergências diversas
- Execuções fiscais
- Imóveis
- Infrações fiscais
- Notificações eletrónicas
- Reclamações gratuitas
- Veículos

DOCUMENTOS E INFORMAÇÃO DE APOIO AO CUMPRIMENTO VOLUNTÁRIO (ENVIADOS POR CORREIO ELETRÓNICO)

- Documento de pagamento do IUC
- Documento de pagamento do IMI
- Documento de pagamento em execução fiscal
- Documento de pagamento de coima
- Guias para pagamento de penhoras
- Guias para pagamento em prestações de IRS
- IRS • Comprovativos:
 - Declaração modelo 3
- IRC • Comprovativos:
 - Declaração anual
 - Declaração de retenções
 - Declaração mensal de remunerações
 - Declaração periódica de IVA
- IES
- Modelo 10
- Modelo 22
- Informação para pagamento a partir do estrangeiro
- Documento relativo à notificação no âmbito processo de contra-ordenação fiscal
- Folhetos informativos, informações vinculativas, ofícios-circulados

COMO OBTER O CÓDIGO DE ACESSO TELEFÓNICO?

No [Portal das Finanças](#), nos separadores Cidadãos ou Negócios/Empresas seleciona [Serviços](#) e obtenha o Código de Acesso Telefónico, procedendo do seguinte modo:



[Autenticação de Contribuintes](#) > [Registrar Código de Acesso Telefónico](#)

Preencha com o **código de acesso** escolhido por si (6 dígitos), confirme e clique em **REGISTAR**

AT
Autoridade
Tributária e Aduaneira

Indique aqui o que pretende fazer (ex: Validar Identidade)

Novo Código de Acesso Telefónico

Para registar o seu Código de Acesso Telefónico, deve preencher o código desejado no quadro abaixo. Com o registo de um Código de Acesso Telefónico, poderá realizar operações de forma segura quando contactar o Centro de Atendimento Telefónico.

[Mais informações](#)

N.º Contribuinte

Código de Acesso Telefónico
Novo Código

Deve ser constituído por 6 dígitos

Confirmar Código de Acesso Telefónico
Novo Código

REGISTAR

Após esta operação, nos seus **contactos telefónicos com a AT**, tenha presente a sequência numérica que escolheu. Durante a conversação telefónica, poderá, se necessário, ser-lhe solicitado que indique apenas **4 dos 6 algarismos** que compõem o seu **código de acesso telefónico** e **nunca a totalidade dos algarismos que o compõem**.



Se quiser alterar o código, deve utilizar a opção [Alterar senha](#) e selecionar [Alterar Código de Acesso Telefónico](#).

COMO COMUNICAR OS ELEMENTOS DOS DOCUMENTOS DE TRANSPORTE?



Ligue e **comunique** de forma automática os **elementos dos documentos de transporte** dos bens em circulação **todos os dias do ano, durante 24H.**

Para fazer a referida comunicação deve ter na sua posse:

- O número de identificação fiscal; e
- O **código de acesso telefónico** que deve obter através do Portal das Finanças.

Na comunicação telefónica indique os seguintes elementos do documento de transporte:

- a) Os 4 últimos dígitos do documento, devendo, se inferior ao milhar, ser precedido de "zeros" até completar os 4 dígitos;
- b) A data de início do transporte (dia e mês, por esta ordem, com inserção de 4 dígitos);
- c) A hora do início do transporte (hora e minuto, por esta ordem, com inserção de 4 dígitos);
- d) O número de identificação fiscal do adquirente, quando aplicável.

É importante lembrar que em qualquer dos casos em que esteja consentida a comunicação prévia por serviço telefónico, deve, no Portal das Finanças e até ao 5.º dia útil seguinte ao do início do transporte, completar a informação sobre o documento de transporte.